



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Valença, em razão da situação anormal caracterizada pela epidemia de Febre Amarela-COBRAD 1.5.1.1.0”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício SES/OA/SVS nº. 65, onde a Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, considera o Município de Valença/RJ como área afetada por Febre Amarela - FA, conforme definição constante no INFORME – Nº. 35/2017 – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA SOBRE FEBRE AMARELA – COES – Febre Amarela/SVS/MS, publicado 06/04/2017;

CONSIDERANDO que o Município de Valença apresentou na primeira quinzena de janeiro, três casos confirmados da doença, tendo 02 óbitos;

CONSIDERANDO que o Município apresenta casos ainda em investigação;

CONSIDERANDO que a epidemia, encontra-se em todo o Município de Valença;

CONSIDERANDO à necessidade de mobilização emergencial de todo o sistema municipal de proteção contra a epidemia de febre amarela na região;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em definir estratégias para manter coberturas vacinais com a FA acima de 95 %, bem como, observar os critérios a serem seguidos quanto ao público alvo para a vacinação contra a FA, nos termos do Ofício SES/OA/SVS nº. 65, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO os altos índices de procura por atendimento médico, bem como a alta quantidade de exames laboratoriais que estão se aproximando dos limites de segurança do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde, inclusive com a possível contratação de pessoal, para assistência imediata aos pacientes acometidos pela FA;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Gabinete de Gestão de Crise, am âmbito municipal, para avaliar e documentar o cenário de danos humanos, como também, efetuar a mobilização emergencial de todo o sistema municipal de proteção e defesa civil contra a epidemia de FA no Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Valença – Estado do Rio de Janeiro, em razão da situação anormal caracterizada pela epidemia de Febre Amarela- COBRAD 1.5.1.1.0.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Subsecretaria de Defesa Civil, nas ações de prevenção e combate da doença.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de prevenção e combate da doença, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Subsecretaria de Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de equipamentos, materiais, insumos, bem como, a contratação de pessoal, necessários às atividades de combate e prevenção da doença, no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Fica criado o Gabinete de Gestão de Crise, em âmbito municipal, para avaliar e documentar o cenário de danos humanos, como também, efetuar a mobilização emergencial de todo o sistema municipal de proteção e defesa civil contra a epidemia de Febre Amarela no Município.

Parágrafo único: O Gabinete de Gestão de Crise será integrado pelos seguintes servidores:

- a) Luiz Fernando Furtado da Graça – Prefeito;
- b) Soraia Furtado da Graça – Secretária Municipal de Saúde;
- c) Hiram de Avellar Pinto Júnior – Secretário Municipal de Governo;
- d) Hélio Lemos Suzano Júnior – Vice-Prefeito, designado Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- e) Carlos Henrique Barros Machado – Secretário de Serviços Públicos e de Defesa Civil;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito